

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO À
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PARA A
COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO - COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo-RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante o Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9.111/20; Leis Complementares nº 123/06 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no **dia 24 de agosto de 2022, com início às 09h00min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até **às 08h45min**, horário de Brasília - DF.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Contrato Administrativo visando à contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de móveis necessários para adequar e estruturar os espaços de atendimento ao público e aos usuários dos serviços do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e do Estacionamento Rotativo Digital, administrados pela COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sendo o objeto licitado especificado no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II, Projeto, (baseado na Requisição de Compra nº 9420/2022).

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2 Anexo II – Projetos

2.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração;

2.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, DA CF);

2.1.5. Anexo V – Modelo de Credenciamento;

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Contrato Administrativo;

2.1.7. Anexo VII – Modelo de Cadastro.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, I, sendo que **todos os lotes são de participação exclusiva de ME/EPP**.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como, se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Também as empresas devem comprovar que atendem ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente das 9h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços contendo seu valor total por lote, sendo aberto o preço dos itens que integram cada lote, bem como demais informações necessárias até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.5.1. Valor total do lote em moeda corrente nacional em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

5.5.2 Valor dos itens que compõem cada lote em algarismo com, no máximo, duas casas decimais

5.5.3 Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances por lote exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia através de aviso do sistema, após transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor pelo lote, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Não será necessário enviar os originais caso a documentação seja enviada com assinatura certificada eletronicamente. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas

7.9.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

9.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

9.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

9.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

9.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

9.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

9.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

9.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

9.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro (a) fixar desde logo a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.2.3. O benefício de que trata o item 9.2 não eximirá a micro-empresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.2 implicará a inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

9.3. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

9.4. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 ou a impossibilidade de aferição da regularidade de quaisquer dos documentos exigidos neste item deste Edital implicará na inabilitação da interessada.

10. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar para cada LOTE deverá apresentar os documentos de habilitação, atendendo, rigorosamente, às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência no prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances que deverá ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

10.2. Os documentos originais referente ao item 7.9 do edital deverão ser enviados no endereço conforme item 21.4 do edital, caso não tenha assinatura certificada eletronicamente.

11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Uma vez declarado o vencedor, qualquer dos licitantes poderá manifestar intenção de recurso, o que deverá ser feito de forma imediata à sessão e motivadamente. Nesse caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes intimados desde logo a apresentar contrarrazões em igual prazo, o qual iniciar-se-á, automaticamente, assim que encerrado o prazo do recorrente,

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

15. PRAZOS

15.1. O licitante vencedor será convocado para firmar o Contrato Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo indicado no item 3, subitem 3.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital, ou seja, em até 60 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato administrativo.

15.3. O prazo estabelecido no item 15.2 será improrrogável.

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. Homologada a licitação o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para a assinatura do Contrato Administrativo que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

16.2. A convocação de que tratam o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. O Contrato firmado com o licitante VENCEDOR observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

16.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação nos termos definidos no subitem 16.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

16.5. Na hipótese do CONTRATADO primeiro classificado ter seu preço registrado cancelado, não assinar, não aceitar no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os VENCEDORES remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

16.6. Ao assinar o Contrato, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições contidas neste Edital, seus anexos e também na proposta apresentada prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

16.7. O Contrato Administrativo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, improrrogáveis.

17. ENTREGA DOS OBJETOS

17.1. Os itens deverão ser entregues, montados e instalados em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato administrativo.

17.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, a montagem e a instalação dos itens que contemplam cada um dos lotes, em cada ponto de atendimento, nos endereços citados no item 2, subitem 2.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

17.3. A entrega, montagem e instalação será acompanhada por preposto designado pela CONTRATANTE.

17.4. A entrega somente será considerada concluída, mediante o recebimento e aceite, expedido por servidor designado pela Administração, em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

17.5. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos a sua substituição visando o atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados em conformidade com as especificações mencionadas no Anexo I, bem como respeitando as normas vigentes.

18. DO PREÇO

18.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

18.2. Deverá ser informado preço dos itens que compõem cada lote, bem como o valor total de cada lote, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

18.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato Administrativo, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

19. PAGAMENTOS

19.1. O pagamento serão efetivados conforme Anexo VI deste edital – Minuta de Contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. O CONTRATADO suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. PENALIDADES

20.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

20.2. Pela entrega total ou parcial do objeto desta licitação ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

20.4. Transcorridos o prazo de entrega estabelecido, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Contrato Administrativo e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

20.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

20.6. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

20.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

20.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada lote licitado em sua versão mais recente, no que couber.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 215, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelos e-mails compras1@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2022.

Maurício Alcides Saul
Diretor-Geral

Joel Antônio da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em ____/____/____ _____ Joice A. Schmitt OAB/RS 105.160
--

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo de Referência o contrato administrativo com vistas à contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de móveis de acordo com as especificações discriminadas nos quadros abaixo, e nos projetos anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	02	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS LINHA <i>START</i> COM CHAVE (ACABAMENTO EM MELAMINICO DE 40MM NA COR MADEIRADA) DIMENSÕES (EM MM) 800L X 450P X 73H.	R\$ 580,72	R\$ 1.161,44
2	07	MESA DE TRABALHO RETANGULAR LINHA <i>START</i> (SEM GAVETAS, ACABAMENTO EM MELAMINICO DE 40MM NA COR MADEIRADA, PÉS DE AÇO) DIMENSÕES (EM MM) (1500L X 600P X 73H	R\$ 663,54	R\$ 4.644,78
3	06	KIT GAVETEIRO SUSPENSO LINHA <i>START</i> COM 2 GAVETAS E CHAVE (PARA ACOPLAR AS MESAS DE TRABALHO LINHA <i>START</i>) (ACABAMENTO EM MELAMINICO NA COR MADEIRADA) DIMENSÕES (EM MM) 330L X 400P X 290H	R\$ 190,29	R\$ 1.141,74
4	01	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, ACABAMENTO EM MDF BRANCO DE 40MM (PÉS DE AÇO EM <i>METALON</i> 20X20 NA COR PRETO). COM 1 GAVETA E FECHADURA. DIMENSÕES (EM MM) 2017L X 500P X 110H	R\$ 2.111,66	R\$ 2.111,66
5	04	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS LINHA <i>START</i> COM CHAVE (ACABAMENTO EM MELAMINICO DE 40MM NA COR MADEIRADA) DIMENSÕES (EM MM) 800L X 450P X 73H	R\$ 580,72	R\$ 2.322,88
			TOTAL	R\$ 11.382,50

LOTE 02				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	06	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO	R\$ 984,33	R\$ 5.905,98

2	02	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA ALTA ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA. BASE GIRATÓRIA, CAIXA ALTA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO EM ARO PARA PÉS REGULÁVEL. COR PRETA. CAPACIDADE DE 110KG	R\$ 456,33	R\$ 912,66
3	03	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA COM 4 PÉS. ESTRUTURA EM TUBO 7/8" DE METAL EMPILHÁVEL. PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. PONTEIRAS EM NYLON PARA PROTEGER O PISO. CAPACIDADE DE 150KG.	R\$ 178,83	R\$ 536,49
			TOTAL	R\$ 7.355,13

LOTE 03				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	01	BALCÃO DE PIA COM TRÊS PORTAS E UMA GAVETA BRANCO MDF/MDP 120CM	R\$ 323,33	R\$ 323,33
2	01	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ, MEDIDAS 310X60CM, ESPELHO 10CM, SAIA 4CM, MONTADA EM 45° COM CUBA INOX 40X34X14CM	R\$ 2.403,33	R\$ 2.403,33
			TOTAL	R\$ 2.726,66
			TOTAL DOS LOTES	R\$ 21.464,29

1.2.1. Cada item contempla, além do fornecimento do bem nos parâmetros definidos, a montagem e a instalação dos móveis nos endereços mencionados no item 2.1.1, sendo a prestação do serviço de mão-de-obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluídos na proposta.

1.2.2. Os móveis deverão ter garantia mínima de 12 meses, observadas as condições normais de uso.

1.2.3. Os móveis devem atender aos Projetos que integram essa licitação, bem como devem ser montados/instalados, em conformidade com o projeto.

1.2.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica diante da implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e do Estacionamento Rotativo Digital em Novo Hamburgo e a necessidade de adequar e estruturar os espaços para atendimento ao público aos usuários desses serviços.

2.1.1. Os espaços destinados para atendimento ao público são a sala nº 04 da Estação Rodoviária de Novo Hamburgo, localizada na Rua Três de Outubro, nº 667, bairro Ideal, bem como a estrutura cedida pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, situada no Largo Povo de Canelones, sem número, no Centro de Novo Hamburgo.

3 – VIGÊNCIA, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os itens deverão ser entregues, montados e instalados em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, a montagem e a instalação dos itens que contemplam cada um dos projetos, em cada ponto de atendimento, nos endereços citados no item 2.1.1.

3.3. A entrega, montagem e instalação será acompanhada por preposto designado pela CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos ajustados e da legislação vigente;

- 4.2. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo todos os empregados o registro das funções profissionais em suas carteiras de trabalho;
- 4.3. Em caso de condutas inadequadas por parte de seus empregados, a Contratada será notificada a substituir a pessoa, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para atender à solicitação;
- 4.4. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 4.5. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação;
- 4.6. Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, ainda que parcialmente;
- 4.7. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente contrato de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

- 5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por preposto especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos móveis entregues, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, em vistas à padronização e ao atendimento ao projeto que integra esse TR, bem como observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados em conformidade com as especificações mencionadas nesse termo de referência, bem como respeitando as normas vigentes.
- 7.2. Finalizado o serviço pela CONTRATADA, proceder-se-á a conferência e verificação de conformidade com as especificações do objeto contratado e proceder-se-á com a lavratura do termo de recebimento definitivo dos móveis.

8 – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 8.1. O pagamento será realizado conforme abaixo:
 - 8.1.1. Após a lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratado, realizado pelo preposto da Companhia, o qual fará a conferência, a CONTRATANTE pagará:
 - a) em até 30 dias, 50% do valor contratado.
 - b) em até 60 dias, 50% do valor contratado;
 - 8.1.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA, pertinentes ao mês da prestação dos serviços:
 - 8.2.1. Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado(s) pela CONTRATANTE;
 - 8.2.2. Na nota fiscal deverá constar o número do Empenho;
 - 8.2.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);
 - 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
 - 8.3. A não observância do exposto anteriormente (item 8.2), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a mesma sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.
 - 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
 - 8.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o contrato ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, o cumprimento do contrato.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

8.8. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados no contrato, bem como a eventuais dispêndios pela CONTRATADA, para a execução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

8.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.10. Sobre o valor contratado incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

8.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

8.12. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os valores não sofrerão reajustes.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

Novo Hamburgo, 03 de agosto de 2022.

Caroline de Castro Coitinho
Coordenadora SBE



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROJETOS
(Conforme projetos anexados)



**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que se obriga, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF
nº _____, RG nº _____, com endereço na
_____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os
poderes necessários para a assinatura do Contrato Administrativo.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo
N° xxx/2022

Contratação visando o fornecimento, montagem e instalação de móveis entre **COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR** e a empresa **xxx**.

I – CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, RS, CEP, representada, neste ato, por _____, titular da empresa, doravante denominada abreviadamente como CONTRATADA.

II – CONTRATANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n° 94.380.763/0001-59, com sede na Rua Três de Outubro, n° 667, Salas 21, 22 e 23, Bairro Ideal, Novo Hamburgo/RS, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Maurício Alcides Saul, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como CONTRATANTE.

As partes acima identificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato visando o fornecimento, montagem e instalação de móveis, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 016/2022 e nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contrato Administrativo visando à contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de móveis necessários para adequar e estruturar os espaços de atendimento ao público e aos usuários dos serviços do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) e do Estacionamento Rotativo Digital, administrados pela COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, sendo o objeto licitado especificado Termo de Referência e no Projeto, que integram o processo licitatório e fazem anexo a este contrato.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE1		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	02	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS LINHA <i>START</i> COM CHAVE (ACABAMENTO EM MELAMINICO DE 40MM NA COR MADEIRADA) DIMENSÕES (EM MM) 800L X 450P X 73H.
2	07	MESA DE TRABALHO RETANGULAR LINHA <i>START</i> (SEM GAVETAS, ACABAMENTO EM MELAMINICO DE 40MM NA COR MADEIRADA, PÉS DE AÇO) DIMENSÕES (EM MM) (1500L X 600P X 73H

3	06	KIT GAVETEIRO SUSPENSO LINHA <i>START</i> COM 2 GAVETAS E CHAVE (PARA ACOPLAR AS MESAS DE TRABALHO LINHA <i>START</i>) (ACABAMENTO EM MELAMINICO NA COR MADEIRADA) DIMENSÕES (EM MM) 330L X 400P X 290H
4	01	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, ACABAMENTO EM MDF BRANCO DE 40MM (PÉS DE AÇO EM <i>METALON</i> 20X20 NA COR PRETO). COM 1 GAVETA E FECHADURA. DIMENSÕES (EM MM) 2017L X 500P X 110H
5	04	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS LINHA <i>START</i> COM CHAVE (ACABAMENTO EM MELAMINICO DE 40MM NA COR MADEIRADA) DIMENSÕES (EM MM) 800L X 450P X 73H

LOTE 2		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	06	CADEIRA GIRATÓRIA COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO. ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO
2	02	CADEIRA SECRETÁRIA CAIXA ALTA ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA. BASE GIRATÓRIA, CAIXA ALTA A GÁS COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO EM ARO PARA PÉS REGULÁVEL. COR PRETA. CAPACIDADE DE 110KG
3	03	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO FIXA COM 4 PÉS. ESTRUTURA EM TUBO 7/8" DE METAL EMPILHÁVEL. PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL. PONTEIRAS EM NYLON PARA PROTEGER O PISO. CAPACIDADE DE 150KG.

LOTE 3	
QTD	DESCRIÇÃO
01	BALCÃO DE PIA COM TRÊS PORTAS E UMA GAVETA BRANCO MDF/MDP 120CM.
01	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBÁ, MEDIDAS 310X60CM, ESPELHO 10CM, SAIA 4CM, MONTADA EM 45° COM CUBA INOX 40X34X14CM.

1.2.1. Cada item contempla, além do fornecimento do bem nos parâmetros definidos, a montagem e a instalação dos móveis nos endereços mencionados no termo de referência, consistindo a prestação do serviço de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, incluídos na proposta.

1.2.2. Os móveis deverão ter garantia mínima de 12 meses, observadas as condições normais de uso.

1.2.3. Os móveis devem atender aos Projetos que integram essa licitação, bem como devem ser montados/instalados, em conformidade com o projeto.

1.2.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas do INMETRO ou órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, a montagem e a instalação dos itens que contemplam cada um dos projetos, em cada ponto de atendimento, nos endereços citados no item 2, subitem 2.1.1 do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. A entrega, montagem e instalação será acompanhada por preposto designado pela CONTRATANTE.

2.3. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração em conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

2.4. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o CONTRATADO deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

2.5. Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados em conformidade com as especificações mencionadas no Anexo I, bem como respeitando as normas vigentes.

2.6. Finalizado o serviço pela CONTRATADA, proceder-se-á a conferência e verificação de conformidade com as especificações do objeto contratado e proceder-se-á com a lavratura do termo de recebimento definitivo dos móveis.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. A CONTRATADA será convocada para firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até 60 (dez) dias corridos a contar da assinatura do presente contrato administrativo.

3.3. O prazo estabelecido no item anterior será improrrogável.

3.4. A CONTRATADA fica sujeita às sanções previstas na cláusula Décima Segunda, caso não sejam cumpridos os prazos estabelecidos na cláusula terceira, subitem 3.2.

4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos ajustados e da legislação vigente;

4.2. Selecionar e treinar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, tendo todos os empregados o registro das funções profissionais em suas carteiras de trabalho;

4.3. Em caso de condutas inadequadas por parte de seus empregados, a Contratada será notificada a substituir a pessoa, tendo o prazo de 1 (um) dia útil para atender à solicitação;

4.4. Indicar preposto para tratar dos assuntos relativos ao objeto do contrato com o servidor designado pela CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar sua execução;

4.5. Atender com prontidão às solicitações e requisições da CONTRATANTE pertinentes ao objeto da contratação;

4.6. Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, ainda que parcialmente;

4.7. Responder por todos os ônus e custos necessários à prestação dos serviços contratados, tais como encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, despesas administrativas e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias relativamente ao objeto do presente contrato de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

4.9. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do presente contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar, de forma satisfatória, seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por preposto especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, para as providências cabíveis;

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições dos móveis entregues, fixando prazo para a sua correção;

5.5. Efetuar os pagamentos no tempo e modo previstos neste contrato;

5.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A COMUR pagará ao contratado o valor de R\$ _____, que corresponde ao valor dos itens xxx que integram o Lote X do Pregão Eletrônico nº 016/2022, o qual o contratado restou como vencedor.

6.2. A COMUR fará o pagamento com base na cláusula sétima, subitem 7.1.1 pós o recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante apresentação em tempo hábil da cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução do serviço, objeto do contrato, e da comprovação de recolhimento do FGTS.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme abaixo:

7.1.1. Após a lavratura do termo de recebimento definitivo do objeto contratado, realizado pelo preposto da Companhia, o qual fará a conferência, a CONTRATANTE pagará:

a) em até 30 dias, 50% do valor contratado, correspondente a R\$ _____ ().

b) em até 60 dias, 50% do valor contratado, correspondente a R\$ _____ ();

7.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA, pertinentes à prestação dos serviços:

7.2.1. Nota(s) fiscal(is), acompanhada(s) do Termo de aceite, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

7.2.2. Na nota fiscal deverá constar o número do Empenho;

7.2.3. Regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos relativas à: Seguridade Social, FGTS e Conjunta Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, de Tributos Estadual e Municipal);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3. A não observância do exposto anteriormente (item 7.2), reservará à CONTRATANTE o direito de suspender automaticamente os pagamentos e, ainda, se no ato da atestação, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita pela CONTRATANTE, deverão ser regularizados, não estando a mesma sujeita ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa da CONTRATADA.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança e/ou cobrança indevida, este será devolvido e o pagamento será susinado, para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, enquanto perdurar qualquer pendência contratual, bem como, sem que ocorra, efetivamente, o cumprimento da obrigação.

7.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

7.8. Não cabe à CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados no contrato, bem como a eventuais dispêndios pela CONTRATADA, para a execução do objeto deste instrumento, que não guarde relação com o contratado, dentre os quais: hospedagem, alimentação e deslocamento.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. Sobre o valor da contratação incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo à CONTRATADA indicar, quando for o caso, em documento fiscal próprio, as devidas retenções, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos, na forma da legislação tributária vigente.

7.11. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

7.12. A COMUR manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será 60 dias.

9 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

9.1. Tendo em vista o prazo concedido para o cumprimento do objeto, não haverá concessão de reajustes.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____